



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

TERMO DE CONTRATO CT/0040/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO PREGÃO Nº 14/2013, E A EMPRESA J BRILHANTE COMERCIAL LTDA – EPP.

Aos **11 de setembro de 2013**, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. Walter Sigollo, brasileiro, casado, RG nº 10.155.178 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 671.458.098-44, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **J BRILHANTE COMERCIAL LTDA EPP**, com sede na Rua Orense, 671 - Parque das Jaboticabeiras – Diadema, CEP 09920-650, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.910.908/0001-19, neste ato representada pelo representante legal, Sr(a) **Jairo Ortiz Gomes de Oliveira Filho**, nacionalidade brasileira, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.106.322-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 553.120.639-91, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Lavandisca, 31 – AP 121 – Moema, CEP 04515-010, Sr(a) **Sonia Regina Abdalla Iglesias**, nacionalidade brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade RG nº 10.435.686 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 023.001.078-48, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Jacutinga, 120 – AP 104 – Indianópolis, CEP 04515-030, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão nº 14/2013, Processo nº 21/2013, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo 01 e demais Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O fornecimento correspondente ao objeto deste Contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo 01 do Edital do Pregão nº 14/2013.

2.2. Caberá à CONTRATADA, para perfeita execução do objeto descrito neste Contrato e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

2.2.1 Executar integral e diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

2.2.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CRA ou a terceiros, decorrentes da conduta culposa ou dolosa, omissiva ou comissiva de seus empregados, prepostos e contratados quando da execução do objeto deste contrato, devendo, após a devida apuração, substituir, refazer ou ressarcir o CONTRATANTE, sendo que tais condutas não implicam na corresponsabilidade do CONTRATANTE.

2.2.3 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração contratual, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;

2.2.4 Responsabilizar-se, desde a solicitação dos alimentos até sua entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação, respondendo por perda, dano ou extravio e obrigando-se, desde já, a efetuar o ressarcimento ou a indenização quando da apuração dos prejuízos ao CRA-SP;

TIM 01-B

Página 1 de 16



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

- 2.2.5 Cumprir fielmente o objeto deste Contrato e emitir Notas Fiscais, em nome do CONTRATANTE;
- 2.2.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inerentes à execução do objeto deste contrato;
- 2.2.7 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.2.8 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade decorrente do cumprimento do presente Contrato;
- 2.2.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos;
- 2.2.10 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.2.11 Manter todos os registros, alvarás e autorizações públicas necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado, comprometendo-se a assim permanecer durante toda a vigência do presente contrato, assim como em suas eventuais prorrogações, quando admitidas.
- 2.2.12 Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.2.13 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.14 Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.15 Entregar os alimentos na sede do CRA-SP, observando rigorosamente o prazo, as especificações e exigências estabelecidas no Edital e na Proposta da CONTRATADA, bem como as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas.
- 2.2.16 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, frete, impostos, taxas, etc.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no subitem 6.4. deste Contrato.
- 3.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a boa execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 4.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 4.1.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 4.1.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 4.1.3. a ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;
- 4.1.4. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. O valor Global estimado é de R\$ 31.499,92 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correspondendo a:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA/A NO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (pacote, caixas, unidades)	VALOR TOTAL
1	CAFÉ TORRADO	CAFÉ ESPECIAL; TORRADO E MOIDO; TORREFAÇÃO FORTE OU EXTRA FORTE, CONSTITUÍDO COM GRAOS ARABICAS 100%, ISENTO DE GRAOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS E; PRETO-VERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA MOLE OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; MARCANTE E INTENSO, SABOR CARCTERÍSTICO; EQUILIBRADO E LIMPO, COR MEDIO CLARO A QUASE MEDIO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MINIMA DE 7,30 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS(CASCAS E PAUS)EM G/100G MAXIMA DE 1%; EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO) CONTENDO 500 GRAMAS ; COM PRAZO MIN.DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 8 MESES; PORT. 377,DE 26/04/99, RES.SAA-28 DE 01/06/2007; RES.SAA-31, DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 259/02 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; MARCA CERTIFICADA NO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC.	PACOTE - 500 G	600 pacotes	Mellita	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

2	AÇÚCAR REFINADO	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA - PACOTE 1 KG	PACOTE - 1 KG	550 pacotes	Guarani	R\$ 2,48	R\$ 1.364,00
3	ADOÇANTE EM PÓ - SACHÊ	ADOÇANTE DIETETICO; COMPOSTO DE SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO; EM PÓ (SACHE); ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1000 ENVELOPES DE 0,8 GRs; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 271/05 ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA COM 1.000	15 caixas	Zero Cal	R\$ 62,30	R\$ 934,50
4	AÇÚCAR REFINADO - SACHÊ	ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; EMBALADO EM MATERIAL ATOXICO, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA - SACHÊS INDIVIDUAIS 5G	CAIXA COM 1.000	15 caixas	Guarani	R\$ 21,10	R\$ 316,50
5	CHÁ - CAMOMILA	CHÁ; CAMOMILA; CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR AMARELA PARDACENTA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, SACHE; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. - SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO - CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA COM 15 SAQUINHOS	12 caixas	Leão	R\$ 6,30	R\$ 75,60
6	CHÁ - HORTELÃ	CHÁ; HORTELA SECA-ANIZ; CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, SACHE; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES PSOTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA. - SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO	CAIXA COM 15 SAQUINHOS	12 caixas	Leão	R\$ 7,01	R\$ 84,12

TIM 01-B

Página 4 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

		ATÓXICO - CAIXA COM 15 UNIDADES					
7	CHÁ - ERVA CIDREIRA	CHÁ; ERVA CIDREIRA; CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, SACHE; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. - SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO - CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA COM 15 SAQUINHOS	12 caixas	Leão	R\$ 6,13	R\$ 73,56
8	CHÁ - MAÇA COM CANELA	CHÁ; FLORES E FRUTAS; MAÇA COM CANELA; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS; PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, SACHE; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. - SACHÊS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO ATÓXICO - CAIXA COM 15 UNIDADES	CAIXA COM 15 SAQUINHOS	12 caixas	Leão	R\$ 9,02	R\$ 108,24
9	REFRIGERANTE E EXTRATO DE COLA - LATA 350 ML	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA; SENDO PERMITIDO AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA 350 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM 12 UNIDADES	700 latas	Coca Cola	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
10	REFRIGERANTE E EXTRATO DE COLA SEM AÇÚCAR - LATA 350 ML	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA; SEM AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA 350 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE	PACOTE COM 12 UNIDADES	700 latas	Coca Cola Zero	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00

TIM 01-B

Página 5 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

		1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.					
11	REFRIGERANT E EXTRATO DE COLA - GARRAFA PET - 2 LITROS	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM 6 UNIDADES	72 garrafas	Coca Cola	R\$ 5,89	R\$ 424,08
12	REFRIGERANT E EXTRATO DE COLA - SEM AÇÚCAR - GARRAFA PET - 2 LITROS	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM 6 UNIDADES	58 garrafas	Coca Cola Zero	R\$ 6,06	R\$ 351,48
13	REFRIGERANT E EXTRATO DE GUARANA - LATA 350 ML	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM 12 UNIDADES	700 latas	Antartica	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00

TIM 01-B

Página 6 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

14	REFRIGERANT E EXT. GUARANA - LATA 350ML - SEM AÇUCAR	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, SEM ACUCAR ; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA , CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM 12 UNIDADES	250 latas	Antartica	R\$ 3,01	R\$ 752,50
15	REFRIGERANT E EXTRATO DE GUARANA - GARRAFA PET 2 LITROS	REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR ; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLASTICA COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM 6 UNIDADES	72 garrafas	Antartica	R\$ 5,05	R\$ 363,60
16	SUCO CONCENTRADO - MARACUJA	SUCO CONCENTRADO; SABOR DE MARACUJA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO; QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00, RES.RDC 130/02, RES.RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GARRAFA 500 ML.	110 unidades	Da Fruta	R\$ 7,00	R\$ 770,00
17	SUCO CONCENTRADO - MANGA	SUCO CONCENTRADO; SABOR MANGA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO; QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00, RES.RDC 130/02, RES.RDC 360/03	GARRAFA 500 ML.	110 unidades	Da Fruta	R\$ 6,00	R\$ 660,00

TIM 01-B

Página 7 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

		ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.					
18	SUCO CONCENTRADO - LARANJA	SUCO CONCENTRADO; SABOR LARANJA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DEC. 3.510/00, RES. RDC 130/02, RES. RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GARRAFA 500 ML.	110 unidades	Da Fruta	R\$ 7,00	R\$ 770,00
19	SUCO CONCENTRADO - GOIABA	SUCO CONCENTRADO; SABOR GOIABA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSIÇÃO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DEC. 3.510/00, RES. RDC 130/02, RES. RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	GARRAFA 500 ML.	110 unidades	Da Fruta	R\$ 7,00	R\$ 770,00

TIM 01-B

Página 8 de 16





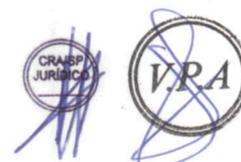
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

20	SUCO CONCENTRADO - ABACAXI	SUCO CONCENTRADO; SABOR ABACAXI, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00, RES. RDC 130/02, RES. RDC 360/03 ANVISA PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	GARRAFA 500 ML.	110 unidades	Da Fruta	R\$ 6,00	R\$ 660,00
21	SUCO CONCENTRADO - UVA	SUCO CONCENTRADO; SABOR UVA, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00, RES. RDC 130/02, RES. RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	GARRAFA 500 ML.	110 unidades	Da Fruta	R\$ 6,00	R\$ 660,00
22	SUCO CONCENTRADO - CAJU	SUCO CONCENTRADO; SABOR CAJU, SEM ACUCAR; PARA SER DILUIDO EM AGUA; COMPOSTO DE CORANTE NATURAL; CONSERVANTE: BENZOATO DE SODIO E METABISSULFITO DE SODIO; E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS A SUA COMPOSICAO; QUALIDADE OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, CONTENDO 500ML; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A DEC.3.510/00, RES. RDC 130/02, RES. RDC 360/03 ANVISA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.	GARRAFA 500 ML.	110 unidades	Da Fruta	R\$ 7,00	R\$ 770,00

TIM 01-B

Página 9 de 16





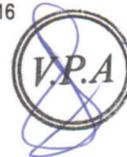
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

23	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - LEITE - SACHÊ	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO AMANTEIGADO, LEITE, FABRICADO DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS - EMBALAGEM FILME BOPP : SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA COM 180 UNIDADES	18 caixas	Bauducco	R\$ 49,50	R\$ 891,00
24	BISCOITO DOCE - BANANA COM CANELA - SACHÊ	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, SABOR BANANA COM CANELA, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FLOCOS DE BANANA DESIDRATADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CANELA EM PÓ, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM FILME BOPP : SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA COM 180 UNIDADES	18 caixas	Bauducco	R\$ 53,11	R\$ 955,98
25	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO - CHOCOLATE - SACHÊ	BISCOITO DOCE, SEM RECHEIO, TIPO AMANTEIGADO, CHOCOLATE, FABRICADO DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MARGARINA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS - EMBALAGEM FILME BOPP : SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA COM 180 UNIDADES	18 caixas	Bauducco	R\$ 42,27	R\$ 760,86
26	BISCOITO DOCE - WAFER CHOCOLATE	BISCOITO DOCE WAFER; COM RECHEIO SABOR DE CHOCOLATE; COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA EMBALAGEM FILME BOPP; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE 165 GRAMAS	250 pacotes	Bauducco	R\$ 3,50	R\$ 875,00
27	BISCOITO DOCE RECHEADO - GOIABA	BISCOITO DOCE C/RECHEIO; SABOR GOIABA; COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMB. EM FILME BOPP; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE 140 GRAMAS	250 pacotes	Bauducco	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00

TIM 01-B

Página 10 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

28	BISCOITO DOCE RECHEADO - CHOCOLATE	BISCOITO DOCE C/RECHEIO; SABOR CHOCOLATE; COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMB. EM FILME BOPP; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE COM 130 GRAMAS	250 pacotes	Bauducco	R\$ 3,35	R\$ 837,50
29	BISCOITO SALGADO - TIPO GRISSINI	BISCOITO LEVEMENTE SALGADO TIPO GRISSINI, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA ANIMAL, GLÚTEN, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE. EMBALAGEM FILME BOPP : SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA COM 120 UNIDADES	18 caixas	Bauducco	R\$ 48,60	R\$ 874,80
30	BISCOITO SALGADO - TIPO SALSALITO	BISCOITO TIPO APERITIVO SALGADO SABO QUEIJO (QUALQUER TIPO) 100G. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, QUEIJO TIPO PARMESÃO, AÇÚCAR INVERTIDO EXTRATO DE SÓDIO E LEVEDURA AROMATIZANTE, FERMENTOS QUÍMICOS. BICARBONATO DE SÓDIO. BICARBONATO DE AMÔNIO E FOSFATO MONOCÁLCIO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E MLHORADOR DE FARINHA.	PACOTE COM 100G	240 caixas	Nabisco	R\$ 6,57	R\$ 1.576,80
31	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER	BISCOITO C/SAL; DE CREAM CRACKER; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE; FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM FILME BOPP : SACHÊS COM 02 UNIDADES CADA - PESO ENTRE 07 E 11 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA COM 180 UNIDADES	18 caixas	Bauducco	R\$ 42,60	R\$ 766,80

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo cumprimento do objeto, o CRA-SP pagará à CONTRATADA a quantia relativa ao fornecimento, calculada de acordo com os preços constantes da proposta, sem qualquer ônus adicional para o CRA/SP.

6.2. O não pagamento da Nota Fiscal até a data de vencimento sujeitará o CRA/SP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da Nota, mais juros de mora de 01% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

TIM 01-B

Página 11 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013

(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

6.3. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, juntamente com os produtos entregues, para fins de liquidação e pagamento.

6.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento e instalação integral do mobiliário.

6.5. O pagamento será feito por boleto bancário em nome da contratante.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 6.6.1. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;
- 6.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada;
- 6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer dos documentos especificados no item 6.6 acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento de acordo com a legislação vigente.

6.7. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. A alteração do objeto, do valor, inclusive prorrogação da vigência contratual serão procedidas mediante TERMO ADITIVO, que fará parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, a licitante que:

8.1.1 não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

TIM 01-B

Página 12 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013

(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

- 8.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 8.1.3 apresentar documentação falsa;
- 8.1.4 não mantiver a proposta;
- 8.1.5 comportar-se de modo inidôneo (artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93).
- 8.1.6 fazer declaração falsa;
- 8.1.7 cometer fraude fiscal.

8.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, o CRA poderá aplicar à empresa licitante, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 dias úteis, as seguintes penalidades/sanções, previstas nos arts. 86/87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, nº 5.450/05, pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e pelas demais obrigações estabelecidas:

8.2.1. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, nas hipóteses de execução irregular do objeto contratado (falta de funcionário sem reposição, má prestação do serviço/serviço incompleto, falta de equipamento necessário para o desempenho do serviço, etc.) e atraso na prestação de determinado serviço, **que não resultem em grave prejuízo ao CRA**, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa. Na segunda advertência escrita, pelo mesmo fato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, na terceira, seguirá os termos dos itens abaixo:

8.2.2. **MULTA** de mora no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de dez dias, podendo ser aplicado o artigo 77 da Lei 8.666/93;

8.2.3. **MULTA** administrativa, com natureza de perdas e danos, no percentual de 10% (dez por cento) do total do contrato, por cada ato isolado, que resulte em prejuízo ao CRA.

8.2.4. **MULTA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recolhida no prazo de quinze dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo da indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.2.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR COM O CRA-SP** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

8.2.5.1. Por até 6 (seis) meses:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para ao CRA-SP.

8.2.5.2. Por até 2 (dois) anos:

a) Não conclusão dos serviços contratados;

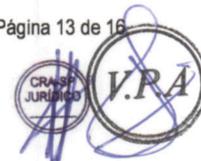
b) Inexecução total do contrato;

c) Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CRA-SP, não efetuando sua correção após solicitação do Conselho; e

d) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CRA-SP, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a serem analisados em cada caso concreto;

TIM 01-B

Página 13 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

8.3. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- 8.3.1. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CRA-SP, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.3.3. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CRA/SP;
- 8.3.4. ocorrência, durante o procedimento licitatório, de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, que venha ao conhecimento do CRA/SP após a assinatura do Contrato;
- 8.3.5. apresentação, ao CRA/SP, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a vigência do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA cumulativamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação, impedimento de contratar com o CRA-SP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. A(s) multa(s) devida(s) e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.5.1. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento ou, no caso de força maior, que a CONTRATADA comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

8.6. Aplicada a pena e transcorrido o prazo para defesa sem interposição de recurso, ou negado provimento ao recurso interposto, executar-se-á a penalidade aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste contrato pode ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e

TIM 01-B

Página 14 de 16





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013

(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou por acordo entre as partes deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/94.

10.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

10.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nestas condições, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa com os serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo de elemento orçamentário próprio.

11.1.1. A despesa para os anos subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do Pregão nº 14/2013, homologado em 03/09/2013.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

TIM 01-B

Página 15 de 16



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 14/2013
(Regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05,
Lei Complementar nº 123/06 e a Lei nº 8.666/93)
Processo nº 21/2013

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em 01.10.2013 e término em 30.09.2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Pregão são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato é do departamento de Suprimentos e Contratos do CRA-SP, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Adm. Walter Sigollo
CRA/SP nº 8094
Presidente

J BRILHANTE COMERCIAL LTDA EPP
Jairo Ortiz Gomes de Oliveira Filho
Representante Legal

J BRILHANTE COMERCIAL LTDA EPP
Sonia Regina Abdalla Iglesias
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE

Assinatura:
Nome: Sílvia S. Prado
RG: 23.127.325-5

PELA CONTRATADA

Assinatura:
Nome: Jairo Ortiz Gomes de Oliveira
RG: 6148514

